MES-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Estudo Técnico Preliminar 5/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 19555/2025

2. Descrição da necessidade

Aquisição de Passagens Aéreas - Nacional e Internacional

Definir a modalidade de licitação mais adequada para a seleção de fornecedores aptos a fornecer passagens aéreas à Prefeitura de Aracruz, assegurando a economicidade, a eficiência na contratação e a conformidade com a legislação vigente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Gestão - SEMGE	Marcus Vinicius Souza Coelho
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAP	Almir Gonçalves Vianna
Secretaria de Desenvolvimento Social - SEMDS	Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEMDE	José Eduardo Faria de Azevedo
Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR	Laryssa Viale Baroni
Secretaria de Educação - SEMED	Jenilza Spinassé Morellato
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude - SEMESP	Sergio Faria de Azevedo
Secretaria da Fazenda - SEMFA	Geraldo Magela Ramos
Secretaria de Governo - SEGOV	Saulo Rodrigues Meirelles
Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM	Aladim Fernando Cerqueira
Secretaria de Obras - SEMOB	Rafael Machado Borgo
Secretaria de Planejamento - SEMPLA	Giuseppe Coutinho Silveira
Secretaria de Serviços Urbanos - SEMSUR	Paulo Sergio da Silva Neres
Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR	Carlos Roberto Guimarães Peixoto Bravo
Controladoria-Geral do Município - CGM	Luis Fernando Mendonça Alves
Procuradoria-Geral do Município - PROGE	Thiago Lopes Pierote
Secretaria de Gestão Estratégica - SEGES	Jeesala Mayer Coutinho
Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMURB	Daltro Antonio Ferrari Junior
Secretaria de Transformação Digital - STD	Higor Bandeira da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, com base em especificações usuais e amplamente praticadas pelo mercado.

A descrição do objeto no presente processo contempla todas as especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a adequada execução contratual, sem impor exigências que comprometam, restrinjam ou frustrem a competitividade do certame. Foram observadas, ainda, as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao objeto, assegurando a legalidade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300030003600340036003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Para participar desde certame e prestar os serviços objeto deste edital, os interessados deverão comprovar atuação compatível com o ramo de atividade, bem como apresentar a documentação exigida para fins de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Entre os documentos obrigatórios, destaca-se:

a) Certificado de Cadastro da empresa no CADASTUR – sistema de cadastro de prestadores de serviços turísticos do Ministério do Turismo, conforme exigência legal para atuação no setor - Documento obrigatório apenas para as agências de viagens/turismo.

b) Comprovação de registro na ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) - Documento obrigatório apenas para as Companhias aéreas.

Justificativa para a exigência do Certificado de Cadastro no CADASTUR e registro na ANAC:

Para participar do presente certame, os licitantes devem comprovar atuação compatível com o ramo de atividade, apresentando os documentos exigidos para fins de habilitação, em conformidade com o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

No caso das agências de viagens, exige-se o Certificado de Cadastro no CADASTUR, Sistema de Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas do Ministério do Turismo, conforme previsto na Lei nº 11.771/2008 e na Portaria MTur nº 41/2021. O registro no CADASTUR garante que a agência:

- Atua legalmente no setor de turismo;
- Cumpre requisitos técnicos e operacionais exigidos pelo Ministério do Turismo;
- Mantém regularidade fiscal e jurídica.

Sem essa exigência, a Administração Pública estaria sujeita a riscos como: contratação de agências irregulares, falhas na emissão de passagens, problemas na prestação de serviços complementares de viagem e eventual responsabilização por irregularidades frente a passageiros e órgãos de controle. Assim, o CADASTUR funciona como um filtro de qualificação, assegurando segurança jurídica, confiabilidade e efetividade na prestação do serviço público.

Para as companhias aéreas, exige-se o certificado de registro na ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil), em conformidade com as Leis nº 7.565 /1986 e 11.182/2005. Esse registro certifica que a empresa:

- Está legalmente autorizada a operar comercialmente;
- Possui capacidade técnica, operacional e de segurança para transporte de passageiros;
- Está sujeita à fiscalização contínua da ANAC, assegurando conformidade com normas nacionais e internacionais.

A ausência dessa exigência poderia expor a Administração a riscos concretos, como: interrupção de voos, atrasos ou cancelamentos sem suporte contratual adequado, falhas na segurança de passageiros, multas e sanções regulatórias, além de responsabilização administrativa e jurídica do órgão contratante. O registro na ANAC, portanto, garante que somente empresas aptas e fiscalizadas prestem o serviço, protegendo tanto a Administração quanto os usuários finais.

Portanto, a obrigatoriedade desses certificados representa uma garantia mínima de regularidade técnica, legal e operacional dos prestadores de serviços, mitigando riscos práticos e legais, garantindo a seleção de fornecedores qualificados, e fortalecendo os princípios da legalidade, eficiência, segurança, transparência e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Essa medida assegura que o objeto da contratação seja executado com confiabilidade, segurança e observância das melhores práticas do mercado, promovendo a proteção do patrimônio público e dos usuários dos serviços contratados.

5. Avaliação de Riscos

Risco	**Medidas de Mitigação**
Baixa adesão de empresas ao credenciamento	Realização de ampla divulgação do chamamento público, manutenção do credenciamento em caráter contínuo e definição de requisitos de habilitação compatíveis com a realidade do mercado.

Variação dinâmica dos preços das passagens aéreas	Previsão de cotação prévia obrigatória entre credenciadas antes de cada emissão, com seleção da proposta mais vantajosa conforme condições tarifárias vigentes no momento da demanda.
Cancelamentos, remarcações ou reembolsos decorrentes de alterações operacionais	Estabelecimento de regras contratuais claras quanto aos procedimentos de remarcação, cancelamento e reembolso, observadas as normas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e das companhias aéreas.
Falhas no atendimento a demandas urgentes ou emergenciais	Definição de canais formais de atendimento, prazos máximos de resposta e obrigação de suporte operacional contínuo pelas credenciadas.
Dependência operacional de número reduzido de credenciadas ativas	Possibilidade de credenciamento permanente de novas empresas durante a vigência do chamamento, garantindo ampliação contínua da rede de atendimento.
Emissão de passagens com condições tarifárias menos vantajosas	Obrigatoriedade de apresentação de múltiplas opções de voos e tarifas disponíveis no momento da solicitação, com registro da justificativa da escolha administrativa.

6. Justificativa da Demanda

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com ou sem conexão, incluindo cotação, pesquisa, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, reserva de bagagens, emissão de seguros viagem e suporte operacional relacionado, visando atender às demandas institucionais da Administração Pública Municipal de Aracruz/ES.

A contratação abrangerá diversas situações operacionais, tais como:

- Participação em cursos, capacitações, congressos, seminários e eventos oficiais;
- Reuniões junto a órgãos dos governos estadual, federal e demais entes públicos;
- Viagens técnicas vinculadas a projetos, programas, convênios ou políticas públicas;
- Missões institucionais nacionais ou internacionais;
- Atendimento a convocações de tribunais, ministérios e outros órgãos públicos;
- Situações emergenciais ou de última hora que demandem deslocamentos imediatos.

Nos últimos anos, o Município de Aracruz tem experimentado crescimento econômico expressivo, com atração de investimentos públicos e privados e instalação de empresas multinacionais. Essa transformação tem exigido articulação constante com instâncias estaduais, federais e, eventualmente, internacionais, tornando ainda mais imprescindível a existência de um mecanismo ágil para viabilizar a presença de representantes do Município em agendas estratégicas e de alto interesse público.

Além disso, a inclusão de passagens internacionais no escopo contratual se justifica pela realidade institucional já enfrentada pelo Município, como em missões oficiais realizadas no exterior, e pela perspectiva de ampliação das relações com órgãos e empresas estrangeiras.

As empresas contratadas deverão dispor de equipe qualificada, oferecer suporte remoto via telefone, e-mail e/ou aplicativos, e utilizar plataformas eletrônicas de reserva e gestão, observando padrões mínimos de segurança, rastreabilidade, transparência e agilidade, conforme exigido pela Administração Pública.

A realização deste certame, em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, isonomia, eficiência e economicidade, reforça o compromisso do Município com a boa governança, a responsabilidade no uso dos recursos públicos e a continuidade de seus serviços e políticas públicas.

Assim, a contratação ora proposta não apenas atende a uma necessidade operacional, mas representa instrumento estratégico para o fortalecimento institucional, a modernização da gestão pública e a ampliação da capacidade de resposta do Município de Aracruz às demandas sociais e administrativas. Trata-se de medida plenamente alinhada ao interesse público e essencial ao pleno funcionamento das atividades administrativas.

7. Levantamento de Mercado

Abaixo seguem listadas as possibilidades encontradas para suprir as demandas de aquisição de passagens aéreas:

1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS/AGÊNCIA DE VIAGENS POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS/ ADESÃO À ATA/ UTILIZAÇÃO DE SALDO DO CONSÓRCIO CIM POLINORTE**

Vantagens:

- Ampla concorrência - Favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas;
- Transparência – Transparência e rastreabilidade de todo o processo, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021;
- Disputa de preços via lances sucessivos - possibilitando economia para a Administração Pública;
- Facilidade de controle contratual - Com prazos, condições e obrigações previamente estabelecidos.

Desvantagens:

- Processo mais demorado - Inadequado para demandas urgentes ou de última hora;
- Dependência da agência intermediadora - O que pode resultar em valores mais elevados em comparação à compra direta;
- Risco de indisponibilidade de voos específicos - A agência dependerá das ofertas disponíveis no momento da solicitação;
- Possibilidade de contratação de apenas um fornecedor - Pode limitar a competitividade e o atendimento em larga escala.

2. **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS DIRETAMENTE NO SITE DAS COMPANHIAS AÉREAS**

Vantagens:

- Agilidade na compra - A compra direta em sites das companhias permite emissão imediata das passagens, o que é útil em situações emergenciais ou de urgência administrativa.
- Possível Economia Financeira - Pode haver tarifas promocionais ou mais econômicas nos sites das companhias, principalmente se a compra for feita com antecedência.
- Evita Intermediações - Elimina custos com agências de viagens ou empresas intermediárias, o que pode reduzir o valor final da passagem.
- Controle da Escolha - Permite que o servidor responsável pela aquisição escolha diretamente os melhores voos, horários e conexões, conforme a necessidade do órgão.
- Transparência do Valor - Os preços estão claramente publicados e disponíveis para consulta pública no site, o que pode auxiliar na justificativa de preços no processo administrativo.

Desvantagens:

- Dificuldade de Gestão de Alterações ou Cancelamentos - Compras diretas não contam com suporte especializado. Em caso de mudanças, cancelamentos ou reembolsos, o trâmite pode ser mais demorado e burocrático.
- Falta de Faturamento Direto (Boleto/Nota Fiscal) - A maioria dos sites exige pagamento imediato via cartão de crédito, o que nem sempre está disponível para entes públicos, ou não permite nota fiscal eletrônica compatível com a exigência da contabilidade pública.
- Risco de Inobservância da Lei 14.133/2021 - A aquisição direta pode ser questionada por infringir princípios da licitação, como impessoalidade, isonomia, planejamento e busca da melhor proposta, principalmente se não houver procedimento formal justificando a dispensa ou inexigibilidade.
- Menor Suporte Técnico - Em caso de problemas operacionais (como overbooking ou atraso), não há atendimento personalizado ou prioritário como ocorre com contratos corporativos via agências.

3. **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PELO SERVIDOR PARA POSTERIOR REEMBOLSO**

Vantagens:

- Rapidez e agilidade na aquisição - Evita trâmites burocráticos da contratação formal, sendo útil para situações emergenciais ou de última hora.
- Aproveitamento de promoções - O servidor pode comprar passagens com preços promocionais e econômicos que exigem pagamento imediato, reduzindo o custo para o erário.
- Facilidade de compra - O servidor tem liberdade para escolher voos com horários mais convenientes e rotas adequadas à necessidade da missão oficial.

- Flexibilidade operacional - Permite o atendimento de compromissos urgentes quando a prefeitura não dispõe de contrato vigente com agência ou não há tempo hábil para tramitação formal.

Desvantagens:

- Fragilidade jurídica - A prática pode ser questionada por não respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021. O reembolso só é permitido em situações excepcionais e previamente regulamentadas.
- Risco de não reembolso - Se não houver previsão legal ou regulamentação interna (como decreto ou norma municipal), o servidor poderá não ser reembolsado, especialmente se faltar justificativa ou documentação adequada.
- Comprometimento da isonomia - Pode haver tratamento desigual entre servidores, com reembolsos variando conforme os valores ou condições pessoais de compra, ferindo o princípio da isonomia.
- Ausência de controle prévio - A prefeitura perde o controle sobre a escolha de voos, valores, escalas e tarifas, podendo resultar em custos maiores ou escolhas inadequadas.
- Exigência de comprovação detalhada - O processo de reembolso exige notas fiscais válidas, bilhetes emitidos em nome do servidor, comprovantes de embarque, justificativas administrativas e aprovação formal do gestor.
- Impacto na gestão orçamentária - Pode gerar dificuldades na vinculação adequada da despesa às dotações orçamentárias, já que o pagamento não segue o fluxo padrão de empenho prévio e liquidação.

4. **CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS/ COMPANHIAS AÉREAS**

Vantagens:

- Contratação sob demanda, sem limitação de fornecedores - Permite que todas as empresas interessadas que cumpram os requisitos participem do processo a qualquer tempo. Aumenta o leque de opções para a Administração escolher a oferta mais vantajosa caso a caso, conforme necessidade de horário, destino, preço, companhia ou reembolso. Exemplo: A prefeitura pode escolher o voo mais barato entre os credenciados, mesmo em cima da hora, sem abrir novo processo.
- Redução de intermediação e custos adicionais - Possibilita o credenciamento direto com companhias aéreas, reduzindo ou eliminando taxas de agências ou comissões. Quando agências são credenciadas, é possível exigir transparência total na cobrança das tarifas e comissões, inclusive com repasse de descontos institucionais. Economia direta para os cofres públicos e controle real sobre os valores efetivamente pagos.
- Agilidade no atendimento de demandas emergenciais - Permite contratação imediata, após a solicitação interna, com a empresa já credenciada. Evita o tempo e os trâmites de novas licitações a cada necessidade.
- Conformidade com princípios da nova Lei de Licitações - O credenciamento atende ao que estabelece o art. 78 da Lei 14.133/2021, sendo considerado procedimento auxiliar legítimo. Promove a ampla publicidade, isonomia entre fornecedores, eficiência administrativa e transparência.
- Diversificação e liberdade de escolha - Com múltiplos fornecedores habilitados, a Administração não fica vinculada a um único prestador. Isso proporciona uma melhor gestão de rotas e tarifas, escolha por qualidade de atendimento e redução do risco de falhas por dependência de fornecedor único.

Desvantagens:

- Maior esforço da equipe para controle e comparação - Para garantir economicidade, a Administração deve: Solicitar orçamentos de todos ou vários credenciados, comparar tarifas manualmente ou por sistema, e registrar justificativas da escolha feita. Isso pode aumentar o tempo e a carga de trabalho dos servidores responsáveis.
- Potencial baixa adesão de fornecedores - Algumas companhias ou agências podem não ter interesse em se credenciar.

CONCLUSÃO: ESCOLHA PELA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO

Diante da análise comparativa, verifica-se que o credenciamento de empresas ou companhias aéreas é a modalidade mais vantajosa para atender às necessidades da Prefeitura de Aracruz/ES na aquisição de passagens aéreas. O credenciamento:

- Agrega agilidade, essencial para situações urgentes ou imprevisíveis;
- Oferece pluralidade de fornecedores, estimulando a concorrência contínua;
- Reduz custos com intermediações;
- Está plenamente alinhado aos princípios da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021);
- Permite contratação sob demanda, sem vínculo exclusivo com uma única empresa, garantindo eficiência e economicidade.

Embora exija maior atenção no controle e na escolha entre os credenciados, esse modelo oferece a flexibilidade necessária ao poder público, garantindo o atendimento ágil e transparente das demandas administrativas e técnicas relacionadas a viagens oficiais.

Assim, recomenda-se a realização de chamamento público para credenciamento de empresas ou companhias aéreas, com regras claras, ampla publicidade e instrumentos adequados de controle, a fim de assegurar a economicidade, a legalidade e a eficiência no uso dos recursos públicos.

A contratação será realizada por meio do regime de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a habilitação contínua de empresas interessadas e aptas a prestar os serviços, conforme as condições previstas no edital. Essa modalidade proporciona maior flexibilidade,

agilidade e competitividade, sendo especialmente adequada a um mercado fluido e dinâmico, como o de transporte aéreo, sujeito a frequentes oscilações de preços e disponibilidade de voos. Nessa realidade, não é tecnicamente viável fixar valores exatos de bilhetes de forma antecipada.

A solução proposta busca assegurar à Administração acesso constante, eficiente e imediato a serviços de transporte aéreo com ampla cobertura geográfica, condições compatíveis com os preços praticados no mercado e capacidade de resposta em situações urgentes — garantindo o deslocamento seguro, célere e eficaz de agentes públicos e servidores no exercício de suas atribuições institucionais.

O prazo de vigência do Edital para o credenciamento dos interessados será até a data de 31/12/2028, contado a partir da data de publicação do edital. Durante esse período, os interessados poderão requerer o credenciamento a qualquer tempo, desde que atendam a todos os requisitos e condições estabelecidos no chamamento público. Os interessados aptos à contratação serão credenciados através de um termo de Credenciamento válido por até 01 (um) ano contados da data da sua publicação, sendo prorrogável por até 05 (cinco) anos, nos termo do Art. 106, da lei 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio do regime de credenciamento, conforme previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivos incisos, possibilitando a habilitação contínua de empresas aptas à prestação dos serviços, com observância aos critérios previamente definidos pela Administração.

Para participar do processo de credenciamento e prestar os serviços objeto deste edital, os interessados deverão comprovar atuação compatível com o ramo de atividade, bem como apresentar a documentação exigida para fins de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DO REGIME DE CREDENCIAMENTO PARA MERCADOS FLUIDOS

O objeto desta contratação – fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais – insere-se em um mercado caracterizado por **alta volatilidade de preços e condições de oferta**, influenciado por fatores como sazonalidade, demanda, disponibilidade de assentos, promoções e alterações operacionais de companhias aéreas.

Considerando tais características, a aplicação do regime de **credenciamento para mercados fluidos**, previsto no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se a solução mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública, pois:

1. **Permite entrada contínua de fornecedores**
 - Diferentemente do credenciamento simultâneo com prazo fixo para habilitação, o modelo de mercados fluidos possibilita que novas empresas – tanto companhias aéreas quanto agências de viagens – ingressem no certame a qualquer momento durante sua vigência, assegurando que a Administração sempre disponha da maior gama possível de prestadores aptos.
2. **Favorece a obtenção da proposta mais vantajosa no momento da compra**
 - As tarifas aéreas sofrem alterações diárias e, em alguns casos, horárias. A possibilidade de consultar todos os credenciados no momento de cada demanda garante que a contratação se dê com base no menor preço efetivamente praticado no mercado e nas condições mais vantajosas disponíveis.
3. **Compatibilidade legal da participação de agências de viagens**
 - A legislação não impõe restrição quanto ao tipo de fornecedor no credenciamento de mercados fluidos, desde que o objeto e o mercado apresentem características de variação frequente e possibilidade de novos entrantes.
 - As agências de viagens, quando devidamente registradas no Ministério do Turismo, atuam como intermediárias autorizadas na comercialização de passagens aéreas, podendo inclusive acessar tarifas e condições diferenciadas não diretamente disponíveis ao consumidor final. Assim, sua participação no credenciamento amplia a competitividade e contribui para a obtenção de melhores preços para a Administração.
4. **Aumento da competitividade e da economicidade**
 - O ingresso permanente de novos fornecedores, aliado à concorrência direta por cada demanda, cria um ambiente competitivo saudável, reduzindo custos e garantindo o atendimento de necessidades urgentes, comuns nesse tipo de contratação.

Comparativo entre Credenciamento Simultâneo e Não Excludente x Credenciamento para Mercados Fluidos

Aspecto	Credenciamento Simultâneo e Não Excludente	Credenciamento para Mercados Fluidos
Base legal	Art. 79, I, Lei 14.133/2021	Art. 79, III, Lei 14.133/2021
Forma de ingresso	Todos os interessados se credenciam **no mesmo período** definido no edital.	Entrada e saída **a qualquer momento**, enquanto durar o credenciamento.
Prazo para habilitação	Prazo fixo no edital (ex.: 30 dias ou até a data X).	Edital aberto continuamente (ex.: durante todo o ano).
Objetivo	Ampliar a concorrência, credenciando todos os aptos de forma simultânea, sem exclusão.	Lidar com mercados de preços e ofertas muito variáveis, mantendo sempre aberto a novos fornecedores.

Quando usar	Quando o mercado é relativamente estável e o número de fornecedores não muda muito.	Quando o mercado muda o tempo todo, com novas empresas e variação constante de preços.
Critério para chamada	Rodízio, escala, menor preço informado previamente, localização, ou outro critério objetivo definido no edital.	Menor preço **no momento da demanda**, melhor prazo, disponibilidade imediata, etc.
Vantagens	- Mais previsibilidade - Controle maior da quantidade de fornecedores - Facilidade de gestão documental	- Flexibilidade - Possibilidade de aproveitar novas ofertas e prestadores - Adequado para compras urgentes e dinâmicas
Desvantagens	- Não captura novos fornecedores após o prazo inicial - Pode perder oportunidades de preços melhores que surjam depois	- Maior trabalho de gestão contínua - Necessidade de atualização constante das condições ofertadas
Exemplo em passagens aéreas	Edital de credenciamento por 12 meses onde todas as companhias e agências interessadas se habilitam até uma data final; chamadas feitas por rodízio ou menor tarifa previamente apresentada.	Edital aberto todo o ano para companhias aéreas e agências; para cada viagem, a Administração consulta os credenciados e compra de quem oferecer o menor preço disponível no momento.

Conclusão:
Diante do comparativo acima e das peculiaridades do objeto, conclui-se que o credenciamento para mercados fluidos é o modelo que melhor atende ao interesse público na aquisição de passagens aéreas. Esse formato garante flexibilidade, competitividade contínua, inclusão de novos fornecedores a qualquer momento e contratação sempre com base na proposta mais vantajosa, seja ofertada por companhias aéreas ou por agências de viagens devidamente habilitadas.

8. Descrição da solução como um todo

DO SERVIÇO

No âmbito da execução contratual, a CONTRATADA deverá:

A CONTRATADA deverá prestar os serviços transacionais de emissão, reemissão (alteração/remarcação), cancelamento e outras atividades correlatas de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais;

Disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana (inclusive sábados, domingos e feriados), por meio de telefone fixo e móvel, correio eletrônico, mensagem via aplicativo e outros recursos que permitam ao CONTRATANTE efetuar emissão e/ou alteração de bilhetes;

Prestar assessoramento para a definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e tarifas promocionais, procedendo, ainda, quando solicitado pelo CONTRATANTE, à filtragem dos resultados por meio de critérios diversos, tais como horários de embarque e desembarque, duração de voo, escalas, conexões, classes, aeroportos, dentre outros;

Pesquisar, antes da emissão do bilhete de passagem, e apresentar ao CONTRATANTE, as tarifas que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo optar pela de menor valor, colaborando na definição de melhor roteiro e informando sobre vantagens que o CONTRATANTE possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados e caso não sendo possível, informar o motivo;

Assegurar o fornecimento das menores tarifas em vigor, praticadas por quaisquer das companhias aéreas do setor, inclusive tarifas promocionais ou tarifas-acordo;

Nas hipóteses de solicitação, pelo CONTRATANTE, apenas do procedimento de reserva, ou seja, sem a formalização de imediata emissão de passagens aéreas, a CONTRATADA deverá efetuar, de forma automática – sem necessidade de nova solicitação por parte do CONTRATANTE – a sua tempestiva renovação, observadas as regras das companhias aéreas, de modo a garantir que as reservas efetuadas sejam renovadas/refeitas durante toda a semana, não podendo haver cobrança de qualquer valor, ao CONTRATANTE, pelos procedimentos de reserva e de renovação de reserva, por parte da CONTRATADA;

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda;

Priorizar a reserva e a emissão de passagens de menor preço, nacionais ou internacionais dentre aqueles oferecidos pelas companhias aéreas, inclusive as decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas, para horários compatíveis com a programação da viagem, após prévia emissão de requisição do CONTRATANTE, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo, atendendo rigorosamente às solicitações do CONTRATANTE em relação ao trecho indicado, companhia aérea escolhida, datas, horários, número do voo, marcação de assento e inclusão de bagagem, se necessário, com utilização de créditos aéreos;

Os bilhetes emitidos deverão conter o nome do passageiro, o número do bilhete, o código localizador, a companhia aérea, os trechos, as datas, os horários e as regras aplicáveis à tarifa, os números de voos, os valores de tarifa, os assentos prioritários, bagagens extra, e a taxa de embarque;

Efetuar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a marcação dos assentos indicados, devendo, em caso de indisponibilidade ou inoperância do sistema eletrônico, adotar as providências necessárias junto aos balcões de atendimento das companhias aéreas no aeroporto, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados. Sempre que houver solicitação de marcação de assento, a CONTRATADA deverá informar previamente ao solicitante eventual custo adicional decorrente dessa escolha;

As reservas, emissões ou cancelamentos deverão ser realizados dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

A alteração do bilhete de passagem deve ser precedida de nova cotação e reserva, visando subsidiar a decisão sobre a alteração ou cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso para a Administração;

No caso do não cumprimento dos prazos estipulados para a emissão da passagem, conforme itens 9.5.1, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE para prévia autorização ou não da compra da passagem majorada. O não atendimento a esse procedimento implica que tal diferença será glosada pelo CONTRATANTE;

Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE, sem a obediência aos prazos previstos nesse item, devendo a CONTRATADA, nesse caso, atender às solicitações com a agilidade requerida.

Proceder, no momento do envio de bilhetes de passagem ao CONTRATANTE, à remessa do detalhamento, em língua portuguesa, das regras relativas às passagens então emitidas, sobretudo em relação aos valores e/ou percentuais a serem eventualmente cobrados e/ou reembolsados em caso de alteração, cancelamento, no-show, bagagem extra, assento prioritário e demais eventualidades;

Verificar, junto às companhias aéreas, e informar ao CONTRATANTE, os valores de multa e diferença tarifária no caso de remarcação e cancelamento de passagens, indicando a situação mais vantajosa, de forma a possibilitar ao CONTRATANTE a comparação e análise da melhor opção, entre solicitar o reembolso ou deixar o bilhete como crédito para futura utilização;

Nas hipóteses de emissão, com posterior cancelamento/alteração, em que as empresas aéreas não cobrem valores ou multa por cancelamento/alteração de bilhete, a CONTRATADA deverá repassar o referido benefício ao CONTRATANTE, não devendo haver cobrança a esse respeito. A cobrança de taxa /multa de cancelamento e/ou alteração de bilhetes pela CONTRATADA deverá vir acompanhada de demonstrativo detalhado da respectiva companhia aérea;

Nos casos em que houver aumento de custo em alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, o valor inicial será complementado e, se houver diminuição de custo, deverá ser emitida nota de crédito em favor do CONTRATNTE, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação formal;

Assegurar a validade das passagens aéreas pelo período de no mínimo um ano, a partir da data de sua emissão, em se tratando de tarifa normal, conforme normas estabelecidas pelo Departamento de Aviação Civil, e, para as tarifas promocionais, validade estabelecida pela Companhias Aéreas;

Na emissão de passagens internacionais deverá ser observada a legislação que regulamenta esta e serviços afins, observadas as exigências do país de destino;

Nas passagens aéreas internacionais a CONTRATADA deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens;

Nas passagens aéreas para o exterior, a CONTRATADA deverá providenciar a emissão do seguro de assistência em viagem internacional;

A CONTRATADA deverá providenciar, quando requerido pelo CONTRATANTE, no mínimo 3 (três) cotações de SEGURO VIAGEM, junto a seguradoras, para aprovação do custo e autorização da emissão, observando as regras e as coberturas mínimas previstas na Resolução CNSP nº 431, 12 de novembro de 2021, da Superintendência de Seguros Privados;

Permitir a gestão e o acompanhamento de todas as viagens programadas pela CONTRATANTE, com fluxo de aprovação e relatórios gerenciais das atividades;

Emitir relatórios gerenciais detalhados mensalmente, em formato .xls e .pdf, que possibilitem ao CONTRATANTE a realização de fiscalização e auditorias nas reservas efetuadas num determinado período;

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

Indicar o nome de 2 (dois) empregados/representantes da empresa junto ao Município e responsáveis por atender às demandas, objeto do contrato, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da assinatura do Termo de Credenciamento;

DOS PRAZOS

Etapa do Serviço	Descrição	Prazo Máximo para Execução	Observações

Cotação	Apresentação de valores por trecho, entre os credenciados	**Até 2 horas úteis** após a solicitação	Em dias úteis; preferencialmente por e-mail. Urgências podem demandar resposta em até 1 hora.
Reserva de Passagem Nacional	Bloqueio do assento e tarifa, sem emissão de bilhete	**Até 2 horas** após a escolha da proposta	Válida por até 24h, conforme regra da companhia aérea.
Reserva de Passagem Internacional	Idem ao item anterior, aplicável a voos internacionais	**Até 4 horas** após escolha da proposta	As regras de reserva internacional variam conforme o destino e a companhia.
Emissão de Bilhete Nacional	Concretização da compra e envio do bilhete	**Até 3 horas** após aprovação /autorização da compra	Pode ser menor em situações emergenciais.
Emissão de Bilhete Internacional	Idem ao anterior, para voos internacionais	**Até 6 horas** após aprovação /autorização	Pode ser ampliado mediante justificativa.
Remarcação de Passagem Nacional	Alteração de data, horário ou destino	**Até 6 horas úteis** após solicitação	Observando as regras da tarifa adquirida e eventual cobrança de diferenças.
Remarcação de Passagem Internacional	Idem ao item anterior, para voos internacionais	**Até 12 horas úteis** após solicitação	Prazos dependem do fuso horário e da política da companhia.
Cancelamento de Bilhete Nacional	Anulação da emissão e solicitação de reembolso ou crédito	**Até 6 horas úteis** após solicitação	Reembolso condicionado à política tarifária.
Cancelamento de Bilhete Internacional	Idem ao item anterior, para bilhetes internacionais	**Até 12 horas úteis** após solicitação	Podem incidir taxas administrativas maiores.
Solicitação de Reembolso	Registro da solicitação de devolução dos valores pagos	**Até 3 dias úteis** após confirmação do cancelamento	O prazo para restituição depende da companhia (geralmente 30 dias).
Atendimento a Emergências (24h)	Suporte fora do expediente (noites, finais de semana, feriados)	**Imediato a até 2 horas**, conforme urgência	Disponibilização de canal ativo (telefone/WhatsApp/e-mail) com plantão.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300030003600340036003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Envio de Relatórios Mensais	Compilado das passagens emitidas, canceladas, reembolsadas etc.	**Até o 5º dia útil do mês subsequente**	Para fins de controle e prestação de contas da Administração.
Resposta a Demandas Administrativas	Esclarecimentos solicitados pela contratante (documentação, comprovantes, etc.)	**Até 2 dias úteis**	Podem ser solicitados dados adicionais de voos ou justificativas de cobrança.

- Os prazos poderão ser estendidos mediante justificativa aceita pela Administração.

As contratadas também deverão:

- Atender a todas as solicitações de emissão, remarcação e cancelamento, inclusive aos finais de semana ou feriados, quando necessário;
- Prestar informações atualizadas sobre itinerários, horários, tarifas e promoções;
- Colaborar na definição do melhor roteiro, sem gerar acréscimos indevidos.

Os serviços de remarcação e cancelamento respeitarão a política de comercialização da CREDENCIADA ou o que for negociado entre as partes, observada, sempre que cabível, a Resolução nº 400/2016 da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O credenciamento não gera contratação automática. A contratação será formalizada individualmente, com base na inexigibilidade de licitação (art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021);

A escolha do prestador será feita com base na pesquisa de preços entre os credenciados, sendo contratada a empresa que oferecer a melhor tarifa para o trecho solicitado, conforme art. 79, §1º, IV da mesma Lei, considerando de forma conjunta os seguintes elementos:

A escolha da proposta para emissão das passagens aéreas observará sempre a solução mais vantajosa para a Administração Pública, considerada sob a perspectiva do custo-benefício global da contratação, e não exclusivamente sob o critério do menor preço nominal da tarifa, especialmente em razão da natureza dinâmica do objeto.

Para fins de aferição da vantajosidade, serão analisados de forma conjunta, entre outros fatores relevantes:

- a compatibilidade dos horários dos voos com a agenda institucional a ser cumprida;
- a duração total do deslocamento;
- a existência, quantidade e duração de escalas ou conexões;
- a adequação logística da alternativa apresentada ao interesse público envolvido na viagem;
- e o custo global da solução ofertada, considerados eventuais impactos operacionais decorrentes da escolha.

Assim, poderá ser selecionada alternativa que não represente o menor valor absoluto de tarifa quando demonstrado que a opção escolhida proporciona melhor atendimento ao interesse público, maior eficiência administrativa, redução de riscos de atrasos ou prejuízos à agenda institucional, ou menor custo indireto para a Administração, devendo a decisão ser devidamente motivada nos autos.

As cotações serão registradas formalmente no processo administrativo, garantindo a comprovação da vantajosidade.

Em caso de empate entre propostas de igual valor, será considerada vencedora a credenciada que apresentar a proposta de desempate com o menor valor total. Mantido o empate, será adotado como critério o disposto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

OPERACIONALIDADE DO RODÍZIO E DAS SOLICITAÇÕES

O sistema de rodízio entre as empresas credenciadas será gerenciado pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, responsável pelo controle da ordem de convocação das empresas aptas à apresentação de cotações, com vistas a assegurar tratamento isonômico entre os credenciados.

Para cada demanda de emissão de passagens aéreas, a Unidade Requisitante deverá instaurar processo administrativo próprio e solicitar à SEMGE a ordem atualizada das empresas credenciadas aptas à apresentação de cotação, sendo indicadas as 04 (quatro) primeiras classificadas na sequência do rodízio.

Os procedimentos de cotação, eventual negociação, escolha dos voos, solicitação de reserva, emissão de passagens, remarcação, cancelamento e demais providências acessórias necessárias à execução do objeto serão realizados diretamente pela Secretaria Participante/Requisitante, sem intermédio da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, ressalvadas as atribuições específicas desta quanto à gestão do rodízio entre as empresas credenciadas.

Após a conclusão do procedimento de cotação e definição da empresa selecionada, a Unidade Requisitante deverá comunicar formalmente à SEMGE o resultado da escolha, para fins de atualização da ordem de rodízio, com o reposicionamento da empresa vencedora ao final da lista de convocação.

A gestão centralizada do rodízio pela SEMGE justifica-se pela necessidade de garantir equilíbrio na distribuição das oportunidades entre as empresas credenciadas, considerando que nem todas as Secretarias Municipais realizam deslocamentos com a mesma frequência, o que poderia comprometer a rotatividade equitativa entre os credenciados caso o controle fosse descentralizado.

Na hipótese de solicitações simultâneas de cotação por duas ou mais Secretarias Municipais, será encaminhada a mesma relação de empresas aptas à apresentação de propostas, permanecendo inalterada a ordem do rodízio até a efetiva formalização da contratação. Somente após a confirmação da contratação será realizada a atualização da ordem sequencial para as próximas convocações.

As solicitações deverão atender aos procedimentos expressamente regulamentados pelo Município (a título de exemplo, cito a Portaria SEMSU n° 045, de 27 de julho de 2021).

As solicitações e tratativas entre o Município e os credenciados também ocorrerão por meio eletrônico, com prazos de resposta pré-estabelecidos e registro formal das propostas recebidas, utilizando:

- E-mail corporativo como canal principal;
- Aplicativo de mensagens (WhatsApp) como canal de apoio.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 928.000,00

Os valores estimados foram definidos com base em levantamento realizado junto às Secretarias participantes, as quais manifestaram formalmente interesse na contratação e indicaram a previsão de utilização anual dos serviços. Registra-se, ainda, a necessidade de previsão de ampliação dos valores estimados em relação ao histórico de consumo dos exercícios anteriores, considerando a projeção de crescimento da demanda por deslocamentos aéreos institucionais, especialmente em razão do aumento dos investimentos recebidos pelo Município, da intensificação da interlocução junto à Câmara dos Deputados, da ampliação das ações de capacitação de servidores e da maior participação de gestores e técnicos em congressos, seminários e eventos correlatos.

No que se refere à previsão de emissão de passagens internacionais, embora não haja histórico recente de contratações dessa natureza nos instrumentos anteriores, registra-se a ocorrência de deslocamento oficial do Procurador e do Prefeito Municipal à Inglaterra, relacionado às tratativas de indenização no caso Mariana/Samarco. Ademais, considerando a instalação de empresas estrangeiras no Município, é razoável prever a eventual necessidade de realização de visitas técnicas às sedes dessas corporações, justificando-se, portanto, a inclusão dessa possibilidade no escopo contratual, de forma preventiva e estratégica.

Ressalte-se, por fim, que, em razão da adoção do procedimento de credenciamento e da natureza dinâmica do mercado de passagens aéreas, não é possível fixar previamente os valores unitários de cada aquisição. Assim, em consonância com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, as cotações vigentes à época de cada demanda deverão ser devidamente registradas no respectivo processo administrativo, assegurando a comprovação da vantajosidade da contratação em cada emissão realizada.

Secretaria Participante	Valor Máximo Estimado - Passagens Nacionais	Valor Máximo Estimado - Passagens Internacionais	Valor Total Máximo Estimado
Controladoria Geral do Município - CGM Processo n° 9955/2026	R$ 15.000,00	-	R$ 15.000,00
Procuradoria Geral do Município - PROGE Processo n° 9954/2026	R$ 15.000,00	R$ 25.000,00	R$ 40.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca – SEMAP Processo n° 9946/2026	R$ 22.000,00	-	R$ 22.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE Processo n° 9943/2026	R$ 50.000,00	-	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS Processo n° 9950/2026	R$ 80.000,00	-	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR Processo n° 9941/2026	R$ 16.000,00	-	R$ 16.000,00
Secretaria Municipal de Educação – SEMED Processo n° 9951/2026	R$ 60.000,00	-	R$ 60.000,00
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SEMESP Processo n° 9942/2026	R$ 15.000,00	-	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA Processo n° 9952/2026	R$ 100.000,00	-	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE Processo n° 9944/2026	R$ 50.000,00	-	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Gestão Estratégica – SEGES Processo n° 9938/2026	R$ 30.000,00	-	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV 9773/2026	R$ 150.000,00	R$ 40.000,00	R$ 190.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM Processo n° 9945/2026	R$ 10.000,00	-	R$ 10.000,00

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300030003600340036003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMURB Processo n° 9939/2026	R$ 25.000,00	-	R$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB Processo n° 9947/2026	R$ 70.000,00	-	R$ 70.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA Processo n° 9953/2026	R$ 25.000,00	-	R$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR Processo n° 9948/2026	R$ 50.000,00	-	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Transformação Digital - STD Processo n° 9940/2026	R$ 20.000,00	-	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR Processo n° 9949/2026	R$ 60.000,00	-	R$ 60.000,00
Valor Total Máximo Estimado	**R$ 863.000,00**	**R$ 65.000,00**	**R$ 928.000,00**

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando que a prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, não é possível estabelecer previamente o quantitativo exato de bilhetes a serem emitidos. Entretanto, todas as Secretarias participantes foram previamente consultadas, de modo a possibilitar a estimativa individual de suas respectivas necessidades e a definição dos valores máximos previstos para o período de 12 (doze) meses.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Ao aplicar esse princípio, o § 1º do referido artigo determina que sejam considerados, entre outros fatores, a responsabilidade técnica, os custos decorrentes da celebração e gestão de múltiplos contratos em comparação com os benefícios da divisão do objeto em itens, bem como o dever da Administração de fomentar a ampliação da competitividade e evitar a concentração de mercado.

No entanto, para a presente contratação, o parcelamento mostra-se inadequado por razões eminentemente operacionais, sendo necessário o agrupamento dos itens em um único lote. Tal agrupamento justifica-se pela natureza integrada dos serviços, que envolvem o repasse de valores referentes a tarifas, taxas de embarque e demais encargos devidos às companhias aéreas em decorrência da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas, tanto para voos nacionais quanto internacionais, incluindo ainda seguros de viagem e serviços correlatos.

Dessa forma, afasta-se, neste caso específico, a aplicação do parcelamento, optando-se pela licitação em lote único, visando à racionalização do processo e à eficiência na gestão contratual.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Compras da Secretaria e caracteriza-se como uma demanda recorrente e de natureza periódica.

14. Justificativa do Credenciamento

A presente contratação visa atender à necessidade recorrente e eventual de aquisição de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com o objetivo de viabilizar o deslocamento eficiente de agentes públicos e servidores da Prefeitura de Aracruz/ES para a realização de atividades institucionais, como reuniões técnicas, audiências, capacitações, eventos oficiais, visitas técnicas e compromissos de representação em outras unidades da federação ou, eventualmente, no exterior.

Diante do crescimento do Município, impulsionado por investimentos públicos e privados e pela presença de empresas multinacionais, a Administração precisa garantir agilidade e flexibilidade em deslocamentos estratégicos, inclusive internacionais. Nesse contexto, opta-se pela adoção do regime de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, por ser o instrumento mais compatível com a natureza dinâmica, imprevisível e de resposta imediata exigida por esse tipo de contratação.

Será realizado um credenciamento amplo, contemplando tanto companhias aéreas quanto agências de viagens, uma vez que ambos os perfis oferecem benefícios complementares. Companhias aéreas podem ofertar tarifas promocionais em voos diretos, reduzindo custos com intermediação. Já agências de viagens disponibilizam uma variedade maior de opções de rotas e companhias, além de serviços agregados como remarcações, cancelamentos, suporte ao viajante e atendimento emergencial.

A escolha pelo credenciamento aberto promove:

- Maior competitividade, com pluralidade de fornecedores habilitados;
- Flexibilidade na contratação sob demanda, sem vínculo exclusivo;
- Aproveitamento de oportunidades de mercado, como promoções e tarifas reduzidas;
- Conformidade com a jurisprudência do TCU, especialmente o Acórdão nº 2595/2013 – Plenário, que recomenda a contratação estruturada de agências como forma de garantir economicidade e suporte técnico qualificado.

Independentemente do tipo de fornecedor credenciado, será adotado como critério de seleção, para cada demanda específica, a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as necessidades do passageiro e a compatibilidade com a agenda institucional a ser cumprida. Sempre que possível, será priorizada a opção de menor custo, sem prejuízo da análise de outros fatores relevantes no momento da contratação, tais como tempo de duração do deslocamento, número de conexões, horários disponíveis e demais condições operacionais que possam impactar na execução da viagem. A escolha deverá ser precedida de cotação entre os credenciados e devidamente justificada nos autos do processo administrativo, assegurando a observância do princípio da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços será realizada por meio eletrônico, com utilização de plataformas de cotação e reserva, garantindo rastreabilidade, segurança e controle administrativo. A exigência de CADASTUR será aplicada exclusivamente às agências de turismo, em conformidade com a Lei nº 11.771/2008 e a Portaria MTur nº 41/2021. Para as companhias aéreas, será exigido o devido registro e autorização de operação junto à ANAC.

Dessa forma, a contratação viabiliza o atendimento eficiente das demandas da Administração, assegura legalidade, isonomia, economicidade e fortalece a atuação institucional do Município de Aracruz/ES.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Redução de custos administrativos e operacionais com intermediação;
- Aumento da eficiência na gestão de viagens;
- Atendimento célere às necessidades da Administração Pública;
- Adoção de critérios de escolha por qualidade, preço e disponibilidade, de forma concorrencial, mesmo após o credenciamento;

- Cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e publicidade.

16. Providências a serem Adotadas

Revisão/Elaboração de Portaria que dispõe sobre os procedimentos para aquisição de passagens aéreas no âmbito do Poder Executivo do Município de Aracruz.

Para fins de referência, a última normativa que tratou da matéria foi a Portaria SEMSU nº 045, de 27 de julho de 2021, publicada no DOM/ES, edição nº 1820, de 28 de julho de 2021, página 80, disponível em: https://ioes.dio.es.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/6669/#/p:80/e:6669.

Elaborar modelos/ formulários dos procedimentos, a saber:

- Solicitação de Cotação;
- Autorização de Emissão;
- E outros.

17. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de impactos ambientais resultantes da contratação visto que a atividade propiciada pela prestação de serviço solicitada é considerada não poluente e não causa modificação de impacto prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133 /2021.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO

Autoridade competente

TATIANE DE SOUZA RAMOS

Equipe de apoio

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300030003600340036003800 3A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300030003600340036003800 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO** em **27/03/2026 11:01**
Checksum: **614EDC843B71E40999E222F3037C0679EA09C5FF899185D4B4F3951CDB8A5BF3**

Assinado eletronicamente por **TATIANE DE SOUZA RAMOS** em **27/03/2026 16:01**
Checksum: **B63E116DEBF40BCB094E205A8A5DD2CD9FD0CB86F8B7B810A81DD34BD28327C8**